



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
[CURSO SUPERIOR – DIREITO]**

**EDITAL Nº 01/2018 – Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação Judicial  
de Porto Alegre**

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PORTO ALEGRE, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

**TORNAR PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto à **Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre**.

**1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO**

<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Datas Previstas</b>
Período de inscrições	De 23/08/2018 a 06/09/2018
Aplicação das provas	11/09/2018
Publicação do gabarito	12/09/2018
Realização de entrevistas	14 e 17/09/2018
Resultado Final	18/09/2018

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital na sede da Promotoria, na Rua Aureliano Figueiredo Pinto, nº 80, 5º andar, Torre norte, tel. 3295-1545.

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

**2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet ([www.mp.rs.gov.br/concursos](http://www.mp.rs.gov.br/concursos)).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e estar cursando, no mínimo, o 2º semestre do curso de Direito, até no máximo 7º semestre do curso.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o turno da tarde junto à Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre, bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida no turno da tarde e parte da manhã e tarde.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$6,07 (seis reais e sete centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) e auxílio-transporte, à razão de R\$8,10 (oito reais e dez centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **23 de agosto de 2018 a 06 de setembro de 2018 e serão realizadas, exclusivamente, na 1ª Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas**, localizada na Av. Aureliano Figueiredo Pinto, nº 80, 5º andar, torre norte, tel. 3295-1545, **das 09h às 18 horas**.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição;

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.5 É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.6 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo seletivo consistirá em uma prova e em entrevista pessoal.

5.2 Serão Considerados aptos à entrevista os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento do total de pontos).

5.3 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.4. A prova será objetiva com 30 (trinta) questões objetivas distribuídas conforme quadro abaixo:

Prova	Número de Questões	Valor da Questão	Total de Pontos
Direito Penal	05	01	05
Direito Processual Penal	05	01	05
Direito Constitucional	05	01	05
Direito Civil – Lei 11.101/2005	05	01	05
Direito Civil – Parte Geral	05	01	05
Direito Processual Civil	05	01	05

5.5 As provas serão realizadas, preferencialmente, no dia 18/09/2017, às 14 horas, NA Av. Aureliano Figueiredo Pinto, nº 80, Porto Alegre/RS

5.6 O tempo de realização da prova será de 04 horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.7 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

5.8 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

## 6. DO PROGRAMA

### 1. DIREITO CONSTITUCIONAL

#### - Constituição Federal:

Dos direitos e deveres individuais e coletivos: art. 5º.

Dos direitos sociais: arts. 6º a 11.

Da administração pública: arts. 37 a 43.

Do Poder Judiciário: arts. 92 a 126.

Das funções essenciais à Justiça: arts. 127 a 135.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## 2. DIREITO CIVIL

### - Código Civil Brasileiro:

Das pessoas naturais: arts. 1º a 21.  
Das pessoas jurídicas: arts. 40 a 69.  
Do domicílio: arts. 70 a 78.  
Dos bens: arts. 79 a 103.  
Dos atos lícitos e ilícitos: arts. 185 a 188.  
Da prescrição e decadência: arts. 189 a 211.  
Da prova: arts. 212 a 232.  
Lei 11.101/05

## 3. PROCESSUAL CIVIL

### - Código de Processo Civil:

Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais: art. 1º.  
Das normas fundamentais do processo civil: arts. 2º a 12.  
Da jurisdição e da ação: arts. 16 a 20.  
Das partes e dos procuradores: arts. 70 a 81; arts. 103 a 107.  
Dos auxiliares da justiça: arts. 149 a 175.  
Das nulidades: arts. 276 a 283.  
Da tutela provisória: arts. 294 a 311.  
Da formação, da suspensão e da extinção do processo: arts. 312 a 317.  
Do procedimento comum: arts. 318 a 512.  
Do cumprimento de sentença: arts. 513 a 538.

## 4. DIREITO PENAL

### - A Parte Geral do Código Penal:

Da aplicação da lei penal. Princípios. A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Eficácia da lei penal em relação apessoas que exercem determinadas funções.  
Fato típico. Requisitos, elementos e circunstâncias de crime. Ilícito penal e ilícito civil. Elementos do fato típico.  
Infrações penais: crime e contravenção.  
Crime doloso: conceito e elementos do dolo.  
Crime culposo: elementos e modalidade de culpa.  
Antijuridicidade. Exclusão de antijuridicidade.  
Culpabilidade: elementos. Exclusão da culpabilidade e extinção da punibilidade.  
Concurso de pessoas: requisitos. Autoria. Coautoria. Participação.  
Dos efeitos da condenação.

### - A Parte Especial do Código Penal:

Crimes contra a administração pública.

### - Crimes Falimentares

## 5. DIREITO PROCESSUAL PENAL

Do Processo em Geral.

Inquérito Policial.

Ação Penal Pública: incondicional; condicional: representação e requisição; titular; denúncia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ação Penal Privada: exclusiva; subsidiária; queixa; perdão; perempção.

Da competência: competência pelo lugar da infração, competência pelo domicílio do réu, competência pela natureza da infração. Competência por conexão ou continência. Competência por prevenção. Competência por prerrogativa de função. Conflito de competência.

Suspeição. Incompatibilidades. Impedimentos.

Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória.

Sujeitos processuais: Juiz penal. Partes. Ministério Público. Acusado. Defensor. Assistentes e Auxiliares da Justiça.

Procedimentos comuns: ordinário, sumário, sumaríssimo. Procedimentos especiais: Tribunal do Júri, Lei de Recursos em Geral.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

**7.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior**, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

7.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**7.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.**

## 8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

9.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

10.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7 fotocópia do CPF;

10.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

10.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

10.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

10.4 Os documentos referidos nos itens “10.3.1”, “10.3.2”, “10.3.3”, “10.3.4”, “10.3.5”, “10.3.8” e “10.3.9” somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.5 Os documentos mencionados nos itens “10.3.1”, “10.3.4” e “10.3.8” deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item “10.3.11”.

10.6 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2018.

**Eliane Ribeiro Portela,**  
1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Falências  
E Recuperação de Empresas de Porto Alegre

**PUBLICADO EM 20 DE AGOSTO DE 2018**